

AVISO Nº 51/CGJ/2015
(Consulte [Aviso nº 57/CGJ/2015](#))

Avisa sobre a obrigatoriedade da tramitação dos cumprimentos de sentença originários de Varas especificadas na Comarca de Belo Horizonte, em meio exclusivamente eletrônico, na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição Federal de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO, ainda, a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, regulamenta o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 805](#), de 4 de agosto de 2015, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, na Comarca de Belo Horizonte, pertencendo à estrutura do Centro de Apoio Jurisdicional - CAJ, regulamentado pela [Resolução da Corte Superior nº 663](#), de 2 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPAC,

AVISA aos magistrados, aos servidores, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público, aos Defensores Públicos e a quem mais interessar que, obrigatoriamente, a partir de 10 de setembro de 2015, deverão tramitar na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, em meio exclusivamente eletrônico, na Comarca de Belo Horizonte, os cumprimentos de sentença originários das seguintes Varas:

Órgãos julgadores
• 2ª Vara Cível
• 3ª Vara Cível
• 10ª Vara Cível
• 11ª Vara Cível
• 12ª Vara Cível
• 19ª Vara Cível
• 23ª Vara Cível
• 29ª Vara Cível
• 30ª Vara Cível
• 31ª Vara Cível
• 35ª Vara Cível

AVISA, ainda, que a distribuição dos cumprimentos de sentença originários das Varas não mencionadas neste Aviso continuarão a tramitar nas Varas de origem, até que seja determinada a obrigatoriedade de distribuição dos referidos procedimentos na CENTRASE.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça